



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 158

de 23 de Setembro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor R\$94.100,00 (Noventa e quatro mil, cem reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor R\$94.100,00 (Noventa e quatro mil, cem reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para manutenção de creches municipais, conforme dotações consignadas no anexo único, no total R\$94.100,00 (Noventa e quatro mil, cem reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.083 - Manutenção de Creche	
33.90.30 Material de Consumo FR 5 CA.210.0003 -FNDE Supl.Creches/Prog.Brasil Carinhoso	4.600,00
33.90.30 Material de Consumo FR 5 CA.210.0004 -FNDE Manut.Educ.Infantil-Supl.Creche	64.500,00
44.90.52 Equip.e Mat.Permanente FR 5 CA.210.0004 -FNDE Manut.Educ.Infantil-Supl.Creche	25.000,00
TOTAL	94.100,00

